

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 023/2019

“Determina instauração de Sindicância e designa comissão sindicante.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – ESTADO DA BAHIA, Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Representação por quebra de Decoro Parlamentar protocolada no Gabinete da Presidência desta Casa Legislativa, referente a fato ocorrido na sala de reuniões das comissões no dia 16 de outubro de 2019, envolvendo vereadores desta casa;

CONSIDERANDO a função precípua da vereança enquanto fiscal do poder público, da lei, da aplicação dos recursos públicos e da moralidade e o exercício do mandato com dignidade, responsabilidade e respeito à coisa pública, bem como o dever de manter o decoro parlamentar e zelar pela imagem da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO a Competência da Comissão de Ética em zelar pela observância dos preceitos do Regimento Interno da Casa Legislativa, fazendo sindicância sobre denúncia de ilícitos no âmbito da Câmara Municipal, envolvendo vereadores;

CONSIDERANDO a necessidade da preservação da dignidade do mandato parlamentar, legitimado democraticamente na Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar a representação por quebra de Decoro Parlamentar protocolada no Gabinete da Presidência, bem como fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento investigatório.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Ética desta Câmara Municipal composta por **Jailson Soares Bispo (Presidente)**, **Cleiton Aparecido dos Santos Alves (relator)** e **Everaldo da Silva (membro)**, para encarregar-se dos respectivos trabalhos até sua conclusão final, nos termos do art. 50, bem como art. 96, inciso IV, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Simões – Bahia.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 3º O prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta dias), podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de outubro de 2019.


**ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**